

Assunto: **Re: Credenciamento de leiloeiro**
De: <licitacao@fundao.es.gov.br>
Para: Marcus Allain <maleiloes@hotmail.com>
Data: 26/01/2022 14:16



Boa tarde! Em atenção ao pedido de esclarecimento abaixo, informo que a certidão deve ser emitida em data posterior a publicação do edital, conforme item 5.1.2, "b". Assim, conforme descrito abaixo, a certidão foi emitida em data anterior a publicação do edital, não devendo a mesma ser utilizada. Ressalto que devem ser observado as regras do edital.

Atenciosamente,

Aline de Almeida Silva Perovano

Presidente da CPL

Em 26/01/2022 11:30, Marcus Allain escreveu:

Referente ao item 5.1.2 B, sobre a certidão específica de leiloeiro, onde diz que a certidão terá que ser posterior a publicação. Foi retirada uma certidão dia 10 de janeiro de 2022, a nossa pergunta é, podemos usar essa mesma certidão datada de 10 de janeiro de 2022, juntamente com a lista de leiloeiros regulares com data posterior à publicação do aviso de licitação?

Att,

Marcus Allain

Leiloeiro público